

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL 001-2025**

A Presidência do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Acre (SINDSEMP-AC), pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de representação de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.444.708/0001-80, com sede na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase (Centro), em Rio Branco/AC, CEP Nº 69.900-333, pelo presente Edital, conforme autoriza o art. 16, I, do Estatuto Social, **convoca todos sindicalizados a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA designada para ocorrer no dia 14 de março de 2025, às 15h00min (primeira convocação), às 15h15min (segunda e última convocação), em sala virtual, aplicativo, cujo link de acesso, e senha, encaminharemos posteriormente, para o e-mail, e WhatsApp, dos associados.**

A reunião poderá ser acompanhada por computador, tablet e telefone celular com captação de áudio e vídeo para a coleta dos votos.

### **A Assembleia Geral terá como pautas:**

#### **1.**

**PAUTA: A formação da Comissão Eleitoral 03 (três) membros, objetivando a realização da eleição para escolha da nova Diretoria Executiva para o quadriênio de 2025/2029 (art. 48 do Estatuto Social).**

#### **2.**

**PAUTA:** Demandar sobre o Processo eleitoral de escolha da Diretoria Executiva para Quadriênio 2025-2029, tratando dos seguintes pontos: Prazo limite para associar-se; Prazo limite para o SINDSEMP-AC entregar a relação final dos associados; Data da eleição da nova Diretoria Executiva; Data da posse da nova Diretoria Executiva. Qual empresa realizará a eleição; Outros assuntos de interesse da classe Art. 13, do Estatuto do sindsemp-ac.

Formação da Comissão Eleitoral, se justifica pela possibilidade de início dos trabalhos através de encontros virtuais e por meios eletrônicos para a realização da eleição no período mais próximo possível, respeitando os prazos e publicidades exigidos pelo Estatuto Social.

A Comissão Eleitoral eleita terá a especial incumbência de organizar a **votação por meio eletrônico (de forma preferencial ou auxiliar)**, conforme autoriza a Resolução sindsemp-ac nº 01/2020, sem prejuízo da inviolabilidade e do sigilo do voto.

Poderão participar da Comissão Eleitoral todos os sindicalizados autorizados a votar (art. 48 do Estatuto Social). Os membros eleitos não poderão participar de qualquer das chapas, primando pela imparcialidade nas suas ações.

Em ambas as pautas, o quórum de deliberação será, conforme estabelecido no art. 14, § único do Estatuto Sindical, *“pela maioria simples dos sindicalizados presentes”*.

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Valmir de Souza Ribeiro  
**Presidência SINDSEMP-AC**

